

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 009/2017

A Fundação UNI, considerando o Contrato de Gestão nº 631/13, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontram-se abertas as inscrições para o emprego privado descrito no QUADRO I, do item 2.1, do artigo II, do presente Edital, cujo serviços serão destinados a **CADASTRO RESERVA – CR (QUADRO I)** para prestação de serviços na Rede de Atenção Primária e Secundária à Saúde do município de Botucatu, em Regime de C.L.T. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

### I – CONSIDERAÇÕES

- 1.1. O regime jurídico dos empregos é o da CLT, sendo certo que os admitidos deverão exercer suas funções dentro dos horários determinados pela Fundação UNI, podendo, inclusive, se assim precisar, variar em períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, durante toda a semana, inclusive, sábados, domingos e feriados, respeitando a carga horária, conforme Quadro I.
- 1.2. Os empregados admitidos exercerão suas atividades em local definido pela Fundação UNI o qual reserva-se o direito de proceder transferências, de acordo com as conveniências e necessidades do serviço.
- 1.3. Entende-se por **Cadastro Reserva (CR)**: Processos de Seleção que não têm número definido de vagas abertas. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação para postos que ficarão vagos ou serão abertos durante a validade do Processo de Seleção. **A Fundação UNI utilizará a mesma lista classificatória, tanto para, vagas efetivas como para vagas por Prazo Determinado.** Ressaltamos que os candidatos convocados que assumirem ou recusarem as vagas por Prazo Determinado não terão prejuízo em relação às vagas efetivas.
- 1.4. Os empregados deverão executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pelo serviço.

### II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Os cargos, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os salários, as taxas de inscrição e as formas de avaliação definidos neste edital, estão estabelecidos no Quadro abaixo:

#### QUADRO I

Denominação Do Cargo	Nº de Vagas	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário Mensal	Taxa Inscrição	Formas de Avaliação
Médico Generalista	01	Ensino Superior completo com Registro no CRM / Aptidão Física no exercício das atribuições /40 horas semanais	R\$ 13.916,04	R\$ 200,00	CG / CE / AT

**CG = Conhecimentos Gerais de Saúde / CE = Conhecimentos Específicos / AT = Avaliação de Títulos**

- 2.2. A descrição sumária das atividades que caracterizam o emprego pleiteado está estabelecida no ANEXO I do presente Edital.
- 2.3. O Processo de Seleção terá provas em caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os Artigos VI, VII e VIII do presente Edital.
- 2.4. **A Prova será realizada na cidade de Botucatu/SP.**

### III - DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.
  - 3.1.1. As inscrições serão realizadas via internet no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br), no período de **01 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.**
  - 3.1.2. O candidato que não tiver acesso próprio à internet, pode também efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Para se inscrever o candidato deverá:
  - 4.1.1. Ler na íntegra o respectivo Edital e preencher total e corretamente o **formulário de inscrição**, que estará disponível durante o período de inscrições no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br).
  - 4.1.2. A inscrição *online* está condicionada ao recolhimento da taxa de inscrição via boleto bancário até a data de **03 de janeiro de 2018.**
  - 4.1.3. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação de recebimento bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição.

**NOTA:** Só serão considerados inscritos os candidatos que cumprirem os itens 4.1.1; 4.1.2 e 4.1.3, descritos acima, sendo que a lista dos inscritos será divulgada no site da Fundação UNI a partir de **08 de janeiro de 2018.**

- 4.2. Ao preencher o formulário de inscrição disponibilizado na internet, o candidato estará assumindo, sob as penas da lei, que possui os seguintes documentos, abaixo discriminados, comprobatórios das condições exigidas:
  - Ter completado 18 anos de idade;
  - Ser brasileiro ou estrangeiro de acordo com a legislação em vigor;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - Possuir escolaridade correspondente ao cargo pleiteado;
  - Possuir inscrição no Conselho de Classe da sua categoria profissional;

- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não possuir registro de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovante de residência.
- Conhecer e estar de acordo com as instruções do Processo de Seleção.
- **Declaração de que acumula, ou não, cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade; ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal (ANEXO III).**

- 4.3. Não será concedida ISENÇÃO ou DEVOLUÇÃO de taxa de inscrição.
- 4.4. Não serão recebidas inscrições por via postal.
- 4.5. A não apresentação dos documentos solicitados por ocasião da admissão, ou a inexistência das afirmativas, ou irregularidades de tais documentos, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e de todos os atos decorrentes do Processo de Seleção, bem como na perda dos direitos consequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

## V – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. É assegurado o direito de inscrição no presente Processo de Seleção às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 37 do Decreto Lei nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 5.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo de Seleção, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.
- 5.3. Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos com deficiência participarão deste Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este Processo de Seleção.
- 5.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 5.5. O candidato com deficiência que solicitar condições diferenciadas e/ou optar por concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes deverá enviar correspondência, via SEDEX ou por meio de Carta Registrada, ambas com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: FUNDAÇÃO UNI, Av. Mário Sartor, 52 – Distrito Industrial – Botucatu/SP – CEP 18.608-845, **impreterivelmente, até o dia 03 de janeiro de 2018**, confirmando sua pretensão, e anexando laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como à provável causa da deficiência. Caso o candidato não envie o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer aos quantitativos reservados, nem terá preparadas as condições especiais, mesmo que tenha encaminhado a Fundação UNI tal(is) opção(ões).
  - 5.5.1. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
  - 5.5.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.6. O candidato com deficiência que não a declarar no ato de inscrição e/ou o que não enviar laudo médico, conforme determinado no subitem anterior, deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e/ou de dispor de condição diferenciada e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5.7. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo de Seleção, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.8. Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas no subitem 5.5, não poderão dispor das mesmas.
- 5.9. Não serão aceitas outras formas de envio da documentação mencionada diferentes das descritas neste Edital.
- 5.10. **Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como pessoas com deficiência, se classificados neste Processo de Seleção, terão seus nomes publicados em lista à parte.**
- 5.11. Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência serão submetidos à avaliação médica, no ato da Contratação, com o Médico do Trabalho da Fundação UNI, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiente ou não e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, observadas: **a)** as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição; **b)** a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar; **c)** a viabilidade das condições de acessibilidade e de adequações do ambiente de trabalho à execução das tarefas; **d)** a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize; e **e)** a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
  - 5.11.1. O laudo médico original ou cópia autenticada será retido por ocasião da realização da perícia médica.
  - 5.11.2. O candidato que for considerado **inapto** para o exercício do cargo na avaliação médica, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será **eliminado** do Processo de Seleção.
  - 5.11.3. A decisão final do Médico do Trabalho será soberana e definitiva.
- 5.12. O candidato que, após a perícia médica promovida pelo Médico do Trabalho designado pela FUNDAÇÃO UNI, **não for considerado pessoa com deficiência**, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e do Decreto nº 5.296/2004, permanecerá somente na lista geral de Classificação, deixando de figurar na listagem específica dos candidatos com deficiência.
- 5.13. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 5.14. As pessoas com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprirem o disposto no **subitem 5.6** não terão direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

## VI. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO:

- 6.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego:
- 6.1.1. **Prova Escrita: Conhecimentos Básicos (CB), Conhecimentos Gerais de Saúde (CG) e Conhecimentos Específicos (CE)**
- 6.1.2. **Avaliação de Títulos (AT).**
- 6.2. O Processo de Seleção será composto por duas etapas na forma que se segue:
- 6.2.1. – **1ª Etapa: PROVA ESCRITA (eliminatória)**
- 6.2.1.1. Será realizada no dia **14 de janeiro de 2018** em hora e local a serem divulgados no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br) juntamente com a Lista de Inscritos no dia **08 de janeiro de 2018**. A Prova terá duração de 3 horas e terá o valor de **70 pontos** e conterà 30 questões de múltipla escolha (valendo 1,50 ponto cada) e 2 questões dissertativas (valendo 12,50 pontos cada).
- NOTA: O candidato deverá obter 50% ou mais de acertos nas QUESTÕES DE MULTIPLA ESCOLHA para estar habilitado à correção das QUESTÕES DISSERTATIVAS, as quais obrigatoriamente o candidato também deverá obter 50% de acertos para estar habilitado para a 2ª Etapa.**
- 6.2.1.2. O conteúdo programático relativo às provas de conhecimentos básicos, gerais de saúde e específicos são os estabelecidos no ANEXO II, estão previstos no Quadro I, Artigo II, Item 2.1 do presente Comunicado, na coluna Formas de Avaliação.
- 6.2.1.3. Durante a execução da Prova Escrita o candidato poderá solicitar Requerimento de Interposição para revisão do enunciado das questões devendo entregar ao Fiscal de Sala juntamente com a Prova, que após apreciação pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção terá a decisão publicada no dia **17 de janeiro de 2018** no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br) juntamente com o **Gabarito Oficial** e a **Lista dos Candidatos Habilitados a Correção das Questões Dissertativas**.
- 6.2.1.4. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.2.1.5. O candidato poderá apresentar **Requerimento de Interposição** referente ao **Gabarito Oficial** e a **Lista dos Candidatos Habilitados à Correção das Questões Dissertativas** no dia **18 de janeiro de 2018** na **Sede da Fundação Uni**, sito à Avenida Mario Sartor, nº 52, Distrito Industrial de Botucatu, no horário **das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas**; sendo que a divulgação do parecer das Interposições protocoladas será no dia **22 de janeiro de 2018** no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br).
- 6.2.1.6. A **Lista dos Candidatos Habilitados a Entrega de Títulos** será no dia **24 de janeiro de 2018** no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br).
- 6.2.2. – **2ª Etapa: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (classificatória)**
- 6.2.2.1. Serão válidos os títulos constantes no artigo VIII, item 8.8, nos Quadros II e III deste Edital.
- 6.2.2.2. Os candidatos habilitados para a Avaliação de Títulos deverão entregar os respectivos títulos no dia **25 e 26 de janeiro de 2018**, na **Sede da Fundação Uni**, sito à Avenida Mario Sartor, nº 52, Distrito Industrial de Botucatu, no horário **das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas**.
- 6.3. A divulgação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** contendo as notas da Prova Escrita e Avaliação de Títulos acontecerá no dia **31 de janeiro de 2018** através do site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br).
- 6.4. Os candidatos poderão apresentar **Requerimento de Interposição** de revisão de notas no dia **01 de fevereiro de 2018**, através de requerimento próprio, conforme ANEXO V deste Edital, dirigido a Comissão Organizadora do Processo de Seleção e entregar na **Sede da Fundação Uni**, sito à Avenida Mario Sartor, nº 52, Distrito Industrial de Botucatu, no horário **das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas**; sendo que a divulgação do parecer das Interposições protocoladas e a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** serão no dia **02 de fevereiro de 2018** no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br).

## VII. DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA:

- 7.1. A prova escrita terá duração de 3 horas e será realizada em **14 de janeiro de 2018 às 09:00 horas** em hora e local a serem divulgados no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br) juntamente com a Lista de Inscritos no dia **08 de janeiro de 2018**
- 7.1.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, **pelo menos 30 (trinta) minutos antes** da hora marcada, **portando documento oficial de identidade original com foto**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 7.1.2. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, COREN, etc.; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 7.2. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 7.3. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo de Seleção, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers ou outro equipamento eletrônico.
- 7.4. Os candidatos deverão manter sobre a carteira somente documento de identidade, caneta, lápis e borracha; os demais pertences deverão ficar embaixo da carteira ou cadeira.
- 7.4.1. Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e equipamentos eletrônicos desligados, e suas respectivas baterias desacopladas, sendo armazenados dentro de saco plástico fornecido pelo Fiscal de Sala e colocados embaixo da carteira

ou cadeira. Somente poderão retirá-los dos sacos plásticos quando estiverem fora do prédio aonde estarão realizando as provas. **Caso os aparelhos supracitados vierem a tocar o candidato estará automaticamente eliminado do certame.**

7.4.2. A Fundação UNI e a Comissão do Processo de Seleção não se responsabilizam por perda ou extravio de documentos, pertences ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados durante a realização da prova.

**7.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal. Após a entrega da prova o candidato deverá sair imediatamente do prédio e não poderá utilizar as dependências do mesmo, inclusive banheiros.**

7.6. As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.7. O gabarito de respostas estará identificado, em campo específico, com os dados do candidato e deverá ser assinado.

7.8. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

**7.9. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta; nem aquelas assinaladas com emendas ou rasuras, ainda que legível.**

7.10. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dos gabaritos de respostas.

7.11. Durante a prova o candidato poderá solicitar o **Requerimento de Interposição** (ANEXO V) para revisão de questões da Prova Escrita que será avaliada posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção e publicado a decisão no dia **23 de janeiro de 2018** juntamente com o **Gabarito Oficial** e a **Lista dos Candidatos Habilitados à Correção das Questões Dissertativas**.

7.12. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com o gabarito de respostas, seu caderno de questões e o Requerimento de Interposição, se houver.

7.12.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo de Seleção.

**7.12.2. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova para acompanhar o fechamento do envelope e assinar como testemunhas da realização desse procedimento.**

7.13. Não haverá, em hipótese alguma: segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.14. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos neste Edital e ou Homologações posteriores (Erratas).

7.15. Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões;

b) não comparecer à prova, nos termos deste Edital;

c) não apresentar o documento de identidade conforme previsto no subitem 7.1.1 e 7.1.2;

d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela FUNI;

i) não devolver ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões ou qualquer outro material de aplicação da prova;

j) perturbar, de qualquer modo, durante a execução da prova;

k) estiver portando arma, independentemente de autorização legal;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

## VIII. DOS TÍTULOS

8.1. Serão considerados Títulos somente os constantes no Quadro a seguir, limitado a pontuação máxima descrita, sendo que os **pontos excedentes serão desconsiderados**.

8.2. O total de pontos alcançados na Avaliação de Títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita, conforme item 6.2.1.1 do artigo VI.

8.3. Os Títulos deverão ser entregues no dia **25 e 26 de janeiro de 2018**, na **Sede da Fundação Uni**, sito à Avenida Mario Sartor, nº 52, Distrito Industrial de Botucatu, no horário **das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas**.

8.4. O modelo de **Formulário para Entrega de Títulos** é o constante do ANEXO IV deste Edital e estará disponível no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br).

8.5. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos em **fotocópias** acompanhados da sua **versão original** ambos na mesma ordem e sequência apresentado no Quadro II para conferência e listados no **Formulário para Entrega de Títulos**, devidamente preenchido, sem rasuras ou emendas, identificado, datado e assinado por extenso.

8.5.1. Não serão recebidos os títulos apresentados fora do prazo definidos neste Edital.

8.5.2. Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

8.5.3. Cada título será considerado uma única vez.

8.5.3.1. Os candidatos que tiverem duplo vínculo empregatício receberão pontuação uma única vez no ano trabalhado.

8.5.4. Em relação à Experiência Profissional:

8.5.4.1. No caso de apresentação de Carteira de Trabalho há necessidade de fotocópia do Contrato de Trabalho e eventuais mudanças de funções descritas em *"Alterações de Salários"* e/ou *"Anotações Gerais"*. No caso de experiência em Entidades Públicas e Empresas Particulares que não utilizam a nomenclatura de *"PSICOLOGO"* como cargo, este deverá apresentar conjuntamente uma declaração do Recursos Humanos ou Similar em papel timbrado com as especificações do cargo ocupado.

8.5.5. Após a entrega dos Títulos o candidato receberá o protocolo de entrega.

- 8.6. Ao entregar o Formulário para Entrega de Títulos, juntamente com as fotocópias dos títulos conferidos com os originais, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada, o candidato terá anulado a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo de Seleção.
- 8.8. Constituem Títulos válidos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados:

#### Quadro II: Títulos para o cargo de MÉDICO GENERALISTA

Títulos	Atividade	Valor Mínimo	Valor Máximo	Observação
Experiência Profissional no cargo pleiteado	Em Atenção Básica de Saúde.	2,00 pontos por ano	10,00 pontos	Unidade de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde
	Em outras áreas da Saúde	1,00 pontos por ano	5,00 pontos	Unidade Hospitalar / Urgência e Emergência / Ambulatórios Especializados / Clínicas Particulares
Cursos acima de 360 horas	Doutorado	5,00 pontos	10,00 pontos	Serão considerados apenas os cursos relacionados com o cargo pleiteado
	Mestrado	4,00 pontos		
	Residência	3,00 pontos		
	Especialização	1,00 ponto		
Cursos na área da Saúde	Curso acima de 101 horas	1,50 ponto	5,00 pontos	Serão considerados apenas os cursos realizados a partir de 2015.
	Curso de 41 a 100 horas	1,00 ponto		
	Curso de 20 a 40 horas	0,75 ponto		
			<b>30,00 pontos</b>	

#### IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos obtidos na Prova Escrita e Avaliação de Títulos quando prevista.
- 9.2. A Lista de **Classificação Final** será divulgada no dia **31 de janeiro de 2018** em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 9.3. Os candidatos poderão apresentar **Requerimento de Interposição**, conforme ANEXO V deste Edital, para revisão das notas da Avaliação de Títulos no dia **01 de fevereiro de 2018**, em requerimento próprio dirigido a Comissão Organizadora do Processo de Seleção e que deverá ser protocolado na **Sede da Fundação Uni**, sito à Avenida Mario Sartor, nº 52, Distrito Industrial de Botucatu, no horário **das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas**.
- 9.4. A divulgação referente às **Interposições da Avaliação de Títulos**, bem como a **Homologação do Resultado Final** se darão em **02 de fevereiro de 2018**.
- 9.5. Em caso de igualdade de pontuação, no Resultado Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.5.1. Tenha a maior idade;
  - 9.5.2. Maior nota na Prova Escrita;
  - 9.5.3. Tenha maior número de filhos.

#### X. DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se, rigorosamente, a ordem do Resultado Final.
- 10.2. Os candidatos habilitados serão contratados segundo a necessidade de pessoal e vagas que surgirem durante a vigência do Processo de Seleção, sempre obedecendo à ordem do resultado final.
- 10.3. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em **exame médico, de caráter eliminatório**, realizado pela Fundação UNI ou por sua ordem que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
- 10.4. É facultado ao Setor de Recursos Humanos, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista item 4.2 do Artigo IV deste Edital, outros documentos.
- 10.5. **É de responsabilidade do(s) candidato(s) manter atualizados todos os seus dados cadastrais fornecidos quando da sua inscrição, tais como, endereço residencial, telefone e e-mail, devendo informar eventuais mudanças dos tais dados no decorrer do Processo de Seleção até a futura contratação, se ocorrer.**
- 10.5.1. **Com efeito, caso ocorra o envio de quaisquer intimações, com o retorno das mesmas, em decorrência de alteração de endereço, telefone e/ou e-mail, e sendo estas relativas com o comparecimento para manifestar interesse na futura vaga de emprego, a entidade entenderá como desistência tácita do candidato, podendo convocar o próximo candidato, sem violação da respectiva ordem de classificação.**
- 10.6. A convocação se dará através de via telefônica ou correspondência via correio ou e-mail ou por profissional designado pela Fundação UNI, conforme respectivo **número de telefone** ou **endereço** ou **e-mail** informado pelo candidato no ato da inscrição ou de acordo com o item 10.5 deste Edital. O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido de **48 horas**, será considerado desistência, em caráter irrevogável.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. **IMPORTANTE:** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição e de todo o Processo de Seleção é de responsabilidade do candidato, sendo realizada por meio do site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br), na página do Processo Seletivo Público, a partir de **01 de dezembro de 2018**.
- 11.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 11.3. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões dos assuntos, bem como pela extensão da mesma.
- 11.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.5. A Comissão de Processo de Seleção não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 11.6. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicado no site [www.fundacaouni.org.br](http://www.fundacaouni.org.br).
- 11.7. Decorridos 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Processo de Seleção, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo de Seleção, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção.
- 11.9. O prazo de validade deste Processo de Seleção será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

Botucatu, 29 de novembro de 2017.

**Paulo Roberto Zanatta Machado**  
**Diretor Executivo**

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO	DESCRIÇÃO
Médico Generalista	<p>I. <b>Objetivo do Cargo:</b> Desenvolver atividades junto à população, no que tange ao atendimento médico e implementação de programas, grupos e serviços em saúde da população e famílias.</p> <p>II. <b>Competências:</b> Senso de investigação, comunicação, meticulosidade, organização, proatividade, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, discrição e sigilo.</p>

## ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CG = CONHECIMENTOS GERAIS DE SAÚDE

#### REFERENCIAS SUGERIDAS

#### **1. SUS: LEGISLAÇÃO, FORMAÇÃO E FUNDAMENTOS DAS POLÍTICAS DE SAÚDE NO BRASIL**

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: IMESP, 1988 Seção II – Da saúde, Capítulo II, Título VIII. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm)

BRASIL. Ministério da Saúde. Sistema Único de Saúde: **Lei nº 8142** de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm)

BRASIL. **DECRETO nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Saúde Suplementar** – Brasília : CONASS, 2011. 148 p.- (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 12). Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para\\_entender\\_gestao\\_sus\\_v.12.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.12.pdf)

#### **2. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE. MODELOS DE ATENÇÃO E GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE.**

MENDES, E. V. **As redes de atenção à saúde** - Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2297-2305, 2010. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/csc/v15n5/v15n5a05.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde** – 3. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2010. 60 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 7). Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_promocao\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização:** A humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS – Brasília: Ministério da Saúde, 2004. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea** – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em:

[http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentos-norteadores/cadernos\\_de\\_atencao\\_basica\\_-\\_volume\\_i.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentos-norteadores/cadernos_de_atencao_basica_-_volume_i.pdf)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Clínica ampliada e compartilhada** – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 27). Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_do\\_nasf\\_nucleo.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_do_nasf_nucleo.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Núcleo de Apoio à Saúde da Família** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 116 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, n. 39). Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo\\_apoio\\_saude\\_familia\\_cab39.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf)

Brasil. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. **Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, nº 34.** Brasília – DF. 2013. Disponível em:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Manual instrutivo para as equipes de Atenção Básica (Saúde da Família, Saúde Bucal e Equipes Parametrizadas) e NASF - 3º ciclo. Brasília-DF. 2017. Disponível em:

[http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape\\_pmaq.php?conteudo=3\\_ciclo](http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_pmaq.php?conteudo=3_ciclo) e

[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Manual\\_Instrutivo\\_3\\_Ciclo\\_PMAQ.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/Manual_Instrutivo_3_Ciclo_PMAQ.pdf)

## CE = CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### REFERENCIAS SUGERIDAS

#### **MÉDICO GENERALISTA**

- Vigilâncias em saúde: Ambiental, Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.
- Ações programáticas em saúde (saúde da mulher, saúde do idoso, pré-natal, saúde da criança, imunizações, diabetes e hipertensão arterial, tuberculose, hanseníase e doenças sexualmente transmitidas).
- Caderno de Atenção Básica nº 27 – Diretrizes do NASF: Estratégia para Saúde Mental, 2010.

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (Manuscrito)

1) Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro **NÃO** possuir vínculos empregatícios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Empresas Privadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato / Funcionário

2) Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro **POSSUIR** vínculo empregatício com (informar qual Órgão Público/Privado), no cargo de \_\_\_\_\_, conforme preconiza a Portaria nº 134 de 04 de abril de 2011, artigo 2º que diz “Fica proibido o cadastramento no SCNES de profissionais de saúde em mais de 2 (dois) cargos ou empregos públicos/privados, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea ‘c’, da Constituição Federal de 1998”, declaro ainda que os horários de trabalho não são compatíveis conforme declaração anexa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato / Funcionário





**ANEXO V - REQUISIÇÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À

COMISSÃO ORGANIZADORA

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito neste Processo de Seleção como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, conforme **Edital de nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_** solicito revisão dos seguintes itens:

RECURSO:

] Contra as Questões da Prova Escrita realizadas no dia do certame.  
Indicar o número da questão e problemática apresentada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- ] Contra gabarito oficial da Prova Escrita.
- ] Contra o resultado provisório da Prova Escrita.
- ] Contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos
- ] Contra o Processo de Seleção

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## CRONOGRAMA DO COMUNICADO Nº 009/2017 – BOTUCATU

Publicação do Processo de Seleção ( <b>Jornal em 01 / 12 / 2017</b> )	Site 01 / 12 / 2017
<b>Inscrições</b>	<b>01 / 12 / 2017 a 02 / 01 / 2018</b>
Pagamento das Inscrições	03 / 01 / 2018
Divulgação dos Candidatos Inscritos	08 / 01 / 2018
<b>Prova Escrita</b>	<b>14 / 01 / 2018</b>
Local	<b>A definir</b>
Horário	A definir
Divulgação do Gabarito Oficial, da Interposição da Aplicação da Prova Escrita e a Lista dos Candidatos Habilitados à Correção das Questões Dissertativas	17 / 01 / 2018
Interposição do Gabarito Oficial e da Lista dos Candidatos Habilitados a Correção das Questões Dissertativas.	18 / 01 / 2018
Divulgação do <b>parecer</b> das Interposições protocoladas na Sede da FUNI referente ao Gabarito Oficial e da Lista dos Candidatos Habilitados a Correção das Questões Dissertativas	22 / 01 / 2018
Divulgação da Lista dos Candidatos Habilitados à entrega de Títulos	24 / 01 / 2018
<b>Entrega de Títulos</b>	<b>25 e 26 / 01 / 2018</b>
Local	<b>Fundação UNI</b>
Horário	<b>08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas</b>
Classificação Final (Prova Escrita e Avaliação de Títulos)	31 / 01 / 2018
Interposição da Avaliação de Títulos na Sede da FUNI	01 / 02 / 2018
<b>Divulgação da Interposição, Homologação e Resultado Final</b>	<b>02 / 02 / 2018</b>